

DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 92.665.611/0001-77

NIRE nº 43300003221

AVISO AOS ACIONISTAS

PEDIDO PÚBLICO DE PROCURAÇÕES

A Esh Capital Investimentos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.006.806/0001-20, com sede na Rua Cunha Gago, nº 700, 04º andar, conjunto 41, Bairro Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05421-001 (“Esh Capital”), gestora do Samba Theta Fundo de Investimento Multimercado (“Samba Theta”), titular de 133.800 ou 0,99% das ações preferenciais (PNVL4) de emissão da Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos (“Companhia”) desde 29/06/2020, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“ICVM 481”), vem promover Pedido Público de Procurações para deliberação e voto a respeito da ordem do dia da Assembleia Geral Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais da Companhia, que se realizará, em primeira convocação, em 08/12/2020, às 8:30, conforme Edital publicado em 06/11/2020 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, qual seja: “Em atendimento ao disposto no artigo 136, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), aprovar a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na razão de 0,8 (oito décimos) de ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial convertida, condicionada à aprovação da conversão e da respectiva alteração estatutária pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.”

Os solicitantes entendem que os acionistas preferenciais devem REPROVAR a proposta formulada, a qual, se aprovada, representará a diluição da sua participação sobre o capital social da Companhia, o que é contrário aos direitos de inconversibilidade das ações preferenciais e de tratamento igualitário aos preferencialistas previstos no Estatuto Social.

A minuta de procuração, as orientações para sua outorga e as demais informações indicadas no Anexo 23 da ICVM 481 poderão ser encontradas no site da Esh Capital (www.eshcapital.com.br). Em caso de dúvidas sobre o presente pedido, os acionistas podem entrar em contato pelo e-mail contato@eshcapital.com.br.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

Esh Capital Investimentos Ltda.

ANEXO 1

AO PEDIDO PÚBLICO DE PROCURAÇÕES FORMULADO PELA ESH CAPITAL, GESTORA DO SAMBA THETA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

Justificativa de Voto ou Razões para Aderir ao Pedido Público de Procurações

A Assembleia Geral Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais da Companhia (“AGEsp”), convocada para o dia 08/12/2020, às 08h30min, conforme Edital publicado em 06/11/2020 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, tem por ordem do dia a seguinte matéria: “Em atendimento ao disposto no artigo 136, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), aprovar a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na razão de 0,8 (oito décimos) de ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial convertida, condicionada à aprovação da conversão e da respectiva alteração estatutária pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.”

Referida proposta de conversão de ações, resultante de deliberação dos administradores da Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos (“Companhia”), não apenas está envada de ilegalidades em razão de seus termos e condições contrários aos interesses da Companhia e por ter sido concebida em flagrante conflito de interesses, como, também, representa a diluição injustificada dos acionistas preferencialistas que, ao seu turno, perderão parte das vantagens que lhes atraiu.

Os formulários de negociações de valores mobiliários disponibilizados ao mercado pela Companhia¹ demonstram que, atualmente, os membros da administração detêm, no total, 27.992.081 ações ordinárias de emissão da Companhia e 297.960 ações preferenciais, representando participação acionária de **18,58%** do total de ações emitidas pela Companhia. Contudo, em caso de aprovação da conversão de ações preferenciais em ordinárias, a participação dos membros passará a ser de 28.088.489 ações ordinárias frente a um total de 148.783.252 ações emitidas pela Companhia, hipótese na qual passarão a deter uma participação de **18,88%** do total de ações emitidas pela Companhia.

Conclui-se, assim, que a administração da Companhia promoveu a deliberação de matéria na qual tem interesse direto, cuja aprovação pelos acionistas resultará em benefício particular para seus membros. Ademais, a deliberação tomada pelos órgãos da administração de

¹ Disponível em (<http://ri.grupodimed.com.br/>)

submeter a proposta de conversão de ações, nos termos em que concebida, mostra-se conflitante aos interesses da Companhia, expressos na previsão do artigo 5º, parágrafo 2º do Estatuto Social², que assegura o tratamento igualitário aos acionistas preferencialistas e a inconversibilidade das ações preferenciais.

Em que pese conste da ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 03/11/2020³ que o fator de conversão proposto decorre do histórico de cotações das ações preferenciais e ordinárias, inexiste qualquer menção acerca do critério utilizado para definição da relação de troca adotada na proposta. Também não há qualquer menção ou referência acerca do período amostral considerado para se chegar no fator de conversão de 0,8 ação ordinária para cada 1 ação preferencial.

A ausência de subsídios técnicos ou indicação de período amostral da diferença histórica das cotações das ações cerceia os acionistas preferencialistas de terem nível informacional minimamente satisfatório para a tomada de decisão efetivamente refletida e fundamentada acerca da razoabilidade da proposta de conversão de ações. Ademais, verifica-se que a administração vem, sistematicamente, intervindo no mercado exclusivamente em relação às ações ordinárias, o que certamente resultou em interferência na diferença entre as cotações das ações de diferentes espécies de emissão da Companhia, impedindo que a diferença entre a cotação das ações preferenciais e ordinárias fosse inferior à verificada ao longo de 2020.

Ao longo do ano de 2020, a diferença média entre o preço de fechamento das ações ordinárias e preferenciais (PNVL3 e PNVL4) se mostra inferior a 18%, tendo sido consideravelmente reduzida para 14,55% a partir da divulgação ao mercado de que a Companhia viria a migrar para o Novo Mercado. Nos últimos 30 (trinta) dias a diferença média da cotação de fechamento entre as ações preferenciais e ordinárias caiu para o patamar de cerca de 13,97%. Verifica-se, pois, que nem mesmo a demonstração de descaso da Companhia com um dos mais importantes pilares da governança corporativa (1 ação – 1 voto) se mostrou suficiente para evitar que, em um curto espaço de tempo, referida queda ocorresse.

² Art. 5º. O capital social é de R\$ 432.000.000,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões de reais) representados por 121.994.700 (cento e vinte e um milhões, novecentas e quatro mil e setecentas) ações ordinárias e 13.485.690 (treze milhões, quatrocentas e oitenta e cinco mil, seiscentas e noventa) ações preferenciais, todas sem valor nominal.

Parágrafo Segundo. As ações preferenciais terão as seguintes características e vantagens: a) terão direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o dividendo atribuído a cada ação ordinária; b) terão direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias em distribuição, pela Companhia, de ações ou quaisquer outros títulos às vantagens, incluídos os casos de incorporação de reservas do capital social; c) terão prioridade no reembolso do capital social na eventualidade de liquidação da Companhia; d) as ações preferenciais sem direito de voto adquirirão o exercício desse direito se a Companhia, por prazo não superior a 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso; e) as ações Preferenciais serão irresgatáveis e inconversíveis em ações Ordinárias.

³ Disponível em (<http://ri.grupodimed.com.br/>)

A Companhia e seus administradores, no que toca exclusivamente às ações ordinárias, implementaram, nesse período, inúmeras ações e medidas que se prestaram a afetar, invariavelmente, a diferença entre a cotação no mercado de ações ordinárias e preferenciais. São exemplos das intervenções realizadas no mercado em relação às ações ordinárias da Companhia:

- i. Aquisição de ações ordinárias pelos membros da administração da Companhia, nos termos constantes dos formulários de negociações de valores mobiliários disponibilizados ao mercado pela Companhia⁴;
- ii. A realização de Oferta Pública;
- iii. A execução de programa de recompra de ações, que até o momento apenas teve por objeto ações ordinárias da Companhia, o que, somado à aquisição de ações ordinárias pelos administradores, representou a negociação de mais de 1,12% das ações ordinárias em circulação no mercado⁵;
- iv. A contratação de formador de mercado exclusivamente em relação às ações ordinárias da Companhia, nos termos do Fato Relevante de 14 de outubro de 2020 disponibilizado ao mercado.

A análise cronológica das ações e medidas adotadas no mercado demonstra, aparentemente, que a atuação da Companhia tem sido orientada pela tentativa de atenuar a queda da cotação das ações ordinárias desde a realização da Oferta Pública, tendo sido realizadas, entre agosto e outubro de 2020, operações de recompra de ações ordinárias. Só no último mês de outubro, foi divulgado o Fato Relevante acima mencionado acerca da contratação dos serviços de formador de mercado, bem como foi publicado edital de convocação da AGE e AGEsp (originalmente aprazadas para 29/10/2020) para deliberar sobre a proposta.

É evidente que a atuação da Companhia e de sua administração no mercado, direcionada de forma exclusiva às ações ordinárias, está a interferir na diferença de cotação entre as espécies de ações da Companhia, tornando ainda mais grave o déficit informacional dos acionistas para fins de apreciação da proposta e ainda mais evidente a diluição injustificada que será imposta aos acionistas preferencialistas.

A relação de troca proposta para fins de conversão de ações não reflete, absolutamente, as práticas de mercado. De acordo com o demonstrativo abaixo, de 39 (trinta e nove) conversões

⁴ Disponível em (<http://ri.grupodimed.com.br/>)

⁵ De acordo com as informações disponíveis no site da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm). Acesso em 23/11/2020, às 11:54), atualmente são 65.369.937 ações ordinárias em circulação. Até outubro de 2020, foram adquiridas pela Companhia e seus administradores, no total, 742.497,00 ações ordinárias, sem considerar as ações adquiridas por força do desdobramento de ações e de outras operações não realizadas no mercado.

analisadas no período compreendido entre 2005 e 2020, apenas 20,51% são menores que 1PN : 1ON.

Número de conversões: 39			
Conversões Menores 1:1	8	20,51%	
Conversões Iguais ou Maiores que 1:1	31	79,49%	

		ON	PN
Lojas Renner	jun/05	1	1
Cyrela Brazil Realty	set/05	1	1
Tractebel	nov/05	1	1
Perdigão	abr/06	1	1
Embraer	jun/06	1	1
Banco Do Brasil	jun/06	1,1	1
Eternit	ago/06	1	1
São Carlos	dez/06	1	1
Gradiente	fev/07	1	1
Romi	mar/07	1	1,1
Plascar	abr/07	1	1
Weg	jun/07	1	1
Drogasil	jul/07	1	1
Ideiasnet	jan/08	1	1
Iochpe Maxion	mar/08	1	1,2
Magnesita	abr/08	1	1,29
Equatorial	abr/08	1	1
Portobello	abr/08	1	1
Estácio	jul/08	1	1
Fibria	mai/10	1	1
ALL	out/10	1	1
Mahle Metal Leve	2011	1	1
Ultrapar	2011	1	1
Mundial	2011	0,8	1
Tim	2011	0,8406	1
Kroton	2012	1	1
Kepler	2012	1	1
Ambev	2013	1	1
Fras-Le	2014	1	1

Oi	2015	0,9211	1
Batistella	2017	1	1
Vale	2017	0,9342	1
Jereissati	2017	0,9	1
Eletropaulo	2017	1	1
Via Varejo	2018	1	1
Guararapes	2019	1	1
Pão de Acucar	2019	1	1
Telefônica (Vivo)	2020	1	1
Celulose Irani	2020	1	1

Forçoso é concluir, dessa forma, que a proposta não reflete práticas de mercado e representa diluição injustificada das participações dos acionistas preferencialistas, devido à falta de demonstração e análise técnica que permita aos acionistas preferencialistas decisão refletida e fundamentação sobre a conveniência, veracidade e razoabilidade do fator de conversão utilizado (artigo 4º, IV, “b”, VI e VII, da Lei 6.385/76⁶; artigo 170, parágrafo 7º, da Lei das Sociedades por Ações⁷).

Nesse contexto, além de a proposta adotar critério que vem sendo afetado pela sistemática atuação da Companhia no mercado, através de operações envolvendo exclusivamente ações ordinárias de sua emissão, tem-se que, se aprovada a conversão, os acionistas preferencialistas tanto sofrerão diluição injustificada, quanto, como antes referido, perderão parte das vantagens que lhes atraiu, quais sejam: (i) o direito ao recebimento de dividendo 10% maior do que o dividendo atribuído a cada ação ordinária, e (ii) a prioridade no reembolso do capital social na eventualidade de liquidação da Companhia (previstos no artigo 5º, parágrafo 2º do Estatuto Social).

Pelas razões acima expostas, justifica-se o presente Pedido Público de Procurações, cujo objetivo é a REJEIÇÃO da matéria constante da ordem do dia da AGEsp, aprazada para o dia 08/12/2020, às 08h30min.

⁶ Art . 4º O Conselho Monetário Nacional e a Comissão de Valores Mobiliários exercerão as atribuições previstas na lei para o fim de:

IV - proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra:

a) emissões irregulares de valores mobiliários;
b) atos ilegais de administradores e acionistas controladores das companhias abertas, ou de administradores de carteira de valores mobiliários.

c) o uso de informação relevante não divulgada no mercado de valores mobiliários.

VI - assegurar o acesso do público a informações sobre os valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido;
VII - assegurar a observância de práticas comerciais equitativas no mercado de valores mobiliários.

⁷ Art. 170. Depois de realizados 3/4 (três quartos), no mínimo, do capital social, a companhia pode aumentá-lo mediante subscrição pública ou particular de ações.

§ 7º A proposta de aumento do capital deverá esclarecer qual o critério adotado, nos termos do § 1º deste artigo, justificando pormenorizadamente os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha.

A solicitante entende ser de suma importância a facilitação da representação dos acionistas minoritários da Companhia, mormente se considerada a importância do ato assemblear em apreço. Faz-se o presente pedido, portanto, para que os acionistas detentores de ações preferenciais da Companhia (PNVL4) possam manifestar seu fundamental direito de voto em relação à conversão proposta para deliberação em AGEsp.

ANEXO 2

AO PEDIDO PÚBLICO DE PROCURAÇÕES FORMULADO PELA ESH CAPITAL, GESTORA DO SAMBA THETA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

Informações Complementares (Anexo 23 ICVM 481):

1. Nome da Companhia:

Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos.

2. Matérias para as quais a procuração está sendo solicitada:

Ordem do dia da Assembleia Geral Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais da Companhia, convocada para o dia 08/12/2020, às 08h30min, conforme Edital publicado em 06/11/2020 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, qual seja: *“Em atendimento ao disposto no artigo 136, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), aprovar a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na razão de 0,8 (oito décimos) de ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial convertida, condicionada à aprovação da conversão e da respectiva alteração estatutária pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.”*

3. Identificar as pessoas naturais ou jurídicas que promoveram, organizaram ou custearam o pedido de procuração, ainda que parcialmente, informando:

a. Nome e endereço:

Esh Capital Investimentos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.006.806/0001-20, com sede na Rua Cunha Gago, nº 700, 04º andar, conjunto 41, Bairro Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05421-001, endereço eletrônico [contato@eshcapital.com.br](mailto: contato@eshcapital.com.br), gestora do Samba Theta Fundo de Investimento Multimercado.

b. Desde quando é acionista da Companhia:

- Samba Theta Fundo de Investimento Multimercado: 29/06/2020.

c. Número e percentual de ações de cada espécie e classe de sua titularidade:

- Samba Theta Fundo de Investimento Multimercado: 133.800 ou 0,99% das ações preferenciais de emissão da Companhia (PNVL4).

d. Número de ações tomadas em empréstimo:

- Samba Theta Fundo de Investimento Multimercado: 0.

e. Exposição total em derivativos referenciados em ações da Companhia:

- Samba Theta Fundo de Investimento Multimercado: sem exposição em derivativos.

f. Relações de natureza societária, empresarial ou familiar existentes ou mantidas nos últimos 3 anos com a Companhia ou com partes relacionadas à Companhia, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

- Samba Theta Fundo de Investimento Multimercado: sem relações.

4. Informar se qualquer das pessoas mencionadas no item 3, bem como qualquer de seus controladores, controladas, sociedades sob controle comum ou coligadas tem interesse especial na aprovação das matérias para as quais a procuraçāo está sendo solicitada, descrevendo detalhadamente a natureza e extensão do interesse em questão:

- Samba Theta Fundo de Investimento Multimercado: não.

5. Informar o custo estimado do pedido de procuração:

Estima-se que o custo relacionado à divulgação do pedido público de procurações em jornal de grande circulação, nos termos do art. 25, Parágrafo Único, inciso III da ICM 481, seja de aproximadamente R\$ 3.000,00 (três mil reais).

6. Informar se (a) a Companhia custeou o pedido de procuração ou (b) se seus autores buscarão ressarcimento de custos junto à Companhia:

A solicitante Esh Capital custeou o pedido público de procurações, e buscará o ressarcimento dos custos junto à Companhia, nos termos e limites constantes da ICVM 481.

7. Informar:

a. O endereço para o qual a procuração deve ser remetida depois de assinada:

A procuração com assinatura certificada digitalmente pelo ICP Brasil¹ deverá ser enviada para o e-mail da solicitante contato@eshcapital.com.br.

O outorgante, querendo, também poderá entregar a procuração contendo assinatura com reconhecimento de firma na sede da solicitante, na Rua Cunha Gago, nº 700, 04º andar, conjunto 41, Bairro Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05421-001.

b. Caso a companhia aceite procurações por meio de sistema na rede mundial de computadores, as instruções para a outorga da procuração:

Não aplicável.

¹ <https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>

ANEXO 3

AO PEDIDO PÚBLICO DE PROCURAÇÕES FORMULADO PELA ESH CAPITAL, GESTORA DO SAMBA THETA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

Orientações para preenchimento da Procuração (Anexo 23 ICVM 481):

- 1. Preencher o nome e a qualificação do outorgante, conforme abaixo:**
 - a. Pessoa Física:** A qualificação deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações e ordem: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número de inscrição no CPF/MF, número da Cédula de Identidade, órgão emissor e endereço completo do domicílio.
 - b. Pessoa Jurídica:** A qualificação deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações e ordem: razão social, tipo societário, endereço da sede, número de inscrição no CNPJ/MF e nome e qualificação do representante legal, no formato indicado no item (a) acima.
 - c. Fundo de Investimento:** A qualificação deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações e ordem: nome do fundo, endereço, número de inscrição no CNPJ/MF, nome e qualificação da administradora que assina pelo fundo e de seu representante legal, no formato indicado nos itens (a) e (b) acima.
- 2. Assinalar as opções de voto escolhidas (a favor, contra ou abstenção).**
- 3. Inserir local e data da assinatura.**
- 4. Assinar a procuração com certificação digital pelo ICP Brasil¹ para o caso de envio para o e-mail da solicitante, ou, com reconhecimento de firma, para o caso de entrega na sede da solicitante.**
- 5. No caso de pessoa jurídica ou de fundo de investimento, ou, ainda, em outros casos de representação, indicar o nome e/ou cargo ocupado pelo representante que assinará a procuração.**

¹ <https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>

- 6. O outorgante ou seu representante, optando por entregar a procuração na sede da solicitante, deverá reconhecer sua assinatura em cartório. No caso de procuração outorgada no exterior, por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras, o documento deverá estar traduzido para o português, e a firma deverá ser reconhecida por notário público ou autoridade equivalente e consularizados.**
- 7. Apresentar cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:**

 - a. Pessoa Física:** (i) cópia autenticada do documento de identificação com foto (preferencialmente RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classes profissionais oficialmente reconhecidas); e (ii) comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira e/ou agente de custódia, em no máximo 3 (três) dias antes da data do envio da procuração ao endereço indicado no Anexo 2, 7, a, demonstrando sua posição acionária.
 - b. Pessoa Jurídica:** (i) cópia autenticada do último Estatuto Social ou Contrato Social consolidado e documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição e/ou procuração com firma reconhecida); (ii) cópia autenticada do documento de identificação com foto do representante legal (preferencialmente RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classes profissionais oficialmente reconhecidas); e (iii) comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira e/ou agente de custódia, em no máximo 3 (três) dias antes da data do envio da procuração ao endereço indicado no Anexo 2, 7, a, demonstrando sua posição acionária.
 - c. Fundo de Investimento:** (i) cópia autenticada do último regulamento consolidado do Fundo de Investimento e do Estatuto ou Contrato Social de seu Administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição e/ou procuração com firma reconhecida); (ii) cópia autenticada do documento de identificação com foto do representante legal (preferencialmente RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classes profissionais oficialmente reconhecidas); e (iii) comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira e/ou agente de custódia, em no máximo 3 (três) dias antes da data do envio da procuração ao endereço indicado no Anexo 2, 7, a, demonstrando sua posição acionária.

*** A inobservância de quaisquer das orientações acima referidas ou o não recebimento tempestivo da documentação exigida, na sede da solicitante ou no endereço eletrônico constantes do Anexo 2, 7, a, poderá implicar na impossibilidade de representar o outorgante na Assembleia Geral Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais da Companhia.**

**** Solicita-se a entrega da referida documentação até o dia 07/12/2020.**

ANEXO 4

AO PEDIDO PÚBLICO DE PROCURAÇÕES FORMULADO PELA ESH CAPITAL, GESTORA DO SAMBA THETA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

Procuração

- 1. Outorgante:** Observar o item 1 do Anexo 3.
- 2. Poderes:** Representar o outorgante, na qualidade de procurador ou acionista da Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos, companhia aberta inscrita no CNPJ sob o nº 92.665.611/0001-77, com sede na Av. Industrial Belgraff, nº 865, Bairro Industrial, Cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (“Companhia”), no que disser respeito à Assembleia Geral Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais da Companhia, convocada para o dia 08/12/2020, às 08h30min, conforme Edital publicado em 06/11/2020 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, para tanto, em seu nome e em seu lugar, (i) votar com todas as ações que o outorgante é titular, na deliberação indicada no item 3 abaixo, durante a Assembleia referida, e (ii) assinar o livro de registro de presença de acionistas e a ata da Assembleia. A parte outorgada fica autorizada a não exercer o voto em nome do outorgante, em qualquer sentido que seja, em qualquer deliberação para a qual não tenha sido assinalada nenhuma das opções de voto, ou para a qual não tenha recebido, a seu critério, e por qualquer outra razão, orientação de voto suficientemente específica.

- 3. Ordem do Dia e Orientação de Voto:**

Assembleia Geral Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais		
<i>Aprovar a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na razão de 0,8 (oito décimos) de ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial convertida, condicionada à aprovação da conversão e da respectiva alteração estatutária pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.</i>		
A favor []	Contra []	Abstenção []

4. Validade: O presente mandato será válido, exclusivamente, para a Assembleia Geral Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais da Companhia, a ser realizada em 08/12/2020, às 08h30min, seja ela instalada em primeira, segunda ou terceira convocação, incluindo qualquer ato preliminar necessário para tanto, restringindo-se a representação durante a Assembleia à orientação de voto do outorgante. Este instrumento de mandato permanecerá válido até o encerramento da Assembleia Geral Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais da Companhia.

5. Outorgados:

- a. Para o caso de voto contra a deliberação indicada no item 3, será nomeado o acionista Vladimir Joelsas Timerman, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n. 25.023.916-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 279.697.558-44, com endereço profissional na Rua Cunha Gago, nº 700, 04º andar, conjunto 41, Bairro Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05421-001, também sócio administrador da solicitante Esh Capital, gestora do Samba Theta Fundo de Investimento Multimercado;
 - b. Para o caso de voto a favor da deliberação indicada no item 3, será nomeada como procuradora, independentemente de ordem de nomeação, Angela Raquel Kessler, inscrita na OAB/RS sob o n. 85.879;
 - c. Para o caso de voto pela abstenção em relação à deliberação indicada no item 3, será nomeada como procuradora, independentemente de ordem de nomeação, Daniela Lessa da Silva Gomes, inscrita na OAB/RS sob o n. 74.172.
- 6. Declaração:** O outorgante está ciente de que a inobservância de quaisquer das orientações constantes do Anexo 3 do Pedido Público de Procurações, ou o não recebimento tempestivo da documentação exigida, na sede da solicitante ou no endereço eletrônico constantes do Anexo 2, 7, a, poderá implicar na impossibilidade de representar o outorgante na Assembleia Geral Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais da Companhia.

Local e data da assinatura
(OBSERVAR OS ITENS 3 E SEGUINTE DO ANEXO 3)